

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 793/2024

DISPENSA Nº 712/2024

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é manutenção do veículo SPIN 1.8 ano 2021 placa JBA6D93.

2 – Contratado:

L. C. PEREIRA LTDA

CNPJ: 05.477.983/0001-75

ENDEREÇO: RUA SIGMA, 257, DISTRITO INDUSTRIAL, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO - RS, CEP 97.220-000.

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 988,50** (novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento do objeto da contratação, mediante apresentação de nota fiscal.

5- Prazo da Execução:

O prazo máximo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias a contar da data de ordem de empenho.

6 – Dotação Orçamentária:

07 - Secretaria da Saúde; 07.02 - Fundo Municipal da Saúde - Recurso Estadual; 2079 - Incentivo Atenção Primária a Saúde - Emendas Individuais - Estadual; 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 1621; Código reduzido de despesa: 3239.

07 - Secretaria da Saúde; 07.02 - Fundo Municipal da Saúde - Recurso Estadual; 2079 - Incentivo Atenção Primária a Saúde - Emendas Individuais - Estadual; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1621; Código reduzido de despesa: 2129

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Município Faxinal do Soturno, CND Trabalhistas, Certificado de Regularidade FGTS, certidão falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, I C/C § 7, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A aquisição dos objetos justifica-se pela necessidade de manutenção veicular da Spin 1.8 2021 placa JBA6D93 pois o veículo realiza o transporte de passageiros para consultas nas cidades de Santa Maria e Porto Alegre para realização de exames de especialidade médicas disponibilizados pelo SUS em hospitais públicos e conveniados.

Faxinal do Soturno/RS, 13 de maio de 2024.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SAÚDE SPIN

1.8 2021 placa JBA6D93

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a manutenção de veículo SPIN placa JBA6D93. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preço em três estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR GM	1	230,00	230,00
2	CORREIA DO ALTERNADOR	1	85,00	85,00
3	ROLA. ESTI. CORSA/MERIVA/MONTANA	1	185,00	185,00
4	SYTIUM 7000 HYBR SP 0W20 SP (24X1L)	3,5	54,00	189,00
5	OC90-FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	1	18,00	18,00
6	ARRUELA BUJAO CARTER UNIVERSAL	1	1,50	1,50
7	MÃO DE OBRA	1	280,00	280,00
			VALOR TOTAL	988,50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta é a manutenção de veículo SPIN placa JBA6D93, descritos conforme tabela constante no item 1 e conforme as especificações/condições descritas no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A manutenção veicular têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o objeto que integra o Termo de Referência.

4.1 O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso após concluída a manutenção.

4.2 A entrega do bem reparado deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

4.3 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo a manutenção de veículo SPIN placa JBA6D93 para a Secretaria Municipal de Saúde.

O bem reparado deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, endereço Rua Trinta de Novembro, S/N, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.4, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 2 (dois) meses desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



O bem será conferido se está de acordo com as especificações exigidas e prazos de validade conforme o estudo técnico preliminar. Se estiverem em desacordo, terão 05 (cinco) dias para realizarem a substituição dos mesmos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **dispensa de licitação**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 988,50** (novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento deste material, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 17 de abril de 2024.

Lourenço Domingos Moro, Secretário da Saúde



PARECER JURÍDICO 50/2024
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso I c/c § 7º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A aquisição dos objetos justifica-se pela necessidade de manutenção veicular da Spin 1.8 2021 placa JBA6D93 pois o veículo realiza o transporte de passageiros para consultas nas cidades de Santa Maria e Porto Alegre para realização de exames de especialidade médicas disponibilizados pelo SUS em hospitais públicos e conveniados.

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, I prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) - Decreto 11.871/23, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Ainda, cabe ressaltar que o § 7º do art. 75 prevê a desnecessidade de aferição do valor total já gasto no exercício às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos – Decreto 11.871/23) de

serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso I c/c § 7º da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 09 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA**
Data: 09/05/2024 17:07:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706